



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Terça-feira • 14 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1949

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto N°. 18 de 06 de Julho de 2020** - O Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, abre Crédito Extraordinário no Orçamento Vigente para Cumprimento da Lei Complementar – LC 173/2020, Programa de Ações para Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV 2 (COVID-19), criando ainda, a Fonte de Recursos 09 – Recurso vinculado LC 173/2020, conforme Instrução do TCM - Calamidade Pública Decorrente do Coronavirus (COVID – 19) e dá Outras Providências.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Unidade Gestora: Todas

AV. JOSE VILARONGA RIOS,S/N

CENTRO

C.N.P.J. : 16.443.632/0001-60

Decreto No. 18 de 06 de julho de 2020

“O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR – LC 173/2020, PROGRAMA DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV 2 (COVID-19), CRIANDO AINDA, A FONTE DE RECURSOS 09 – RECURSO VINCULADO LC 173/2020, CONFORME INSTRUÇÃO DO TCM - CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, III, 43 § 1º inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64, e informa de imediato ao Poder Legislativo, o seguinte:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação e fontes de recursos suficientes para fazer frente ao enfrentamento da pandemia, bem como transferir ou registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

Considerando a Lei Complementar – LC 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde;

Considerando Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;

Considerando Portarias do Ministério da Saúde;

Considerando Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, que reconhece Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando Decreto Municipal nº 075, de 20 de abril de 2020, que DECLARA o Estado de Calamidade Pública no Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia;

Considerando ainda, a Instrução do TCM que orienta a criação de fonte de recurso específica para controle dos recursos através do código 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020 – Recursos decorrentes de valores vinculados à saúde e à assistência social, conforme inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Considerando as medidas administrativas já tomadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Unidade Gestora: Todas
AV. JOSE VILARONGA RIOS,S/N
CENTRO
C.N.P.J. : 16.443.632/0001-60

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Dotações Suplementadas

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|----------|------------------|
| 4.21 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO SARS - COV-2 (COVID-19) LC 173/2020 | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 9 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 9 | 50.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade R\$ | | 60.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | 60.000,00 |

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|----------|-------------------|
| 4.22 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO SARS - COV-2 (COVID-19) LEI 173/2020 FMS | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 9 | 47.400,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 9 | 48.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 9 | 38.600,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 9 | 6.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade R\$ | | 140.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | 140.000,00 |

Valor Total R\$ 200.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito Extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá como fonte de recursos a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotações Anuladas

02.05.03 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 19 | 200.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade R\$ | | 200.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | 200.000,00 |

Valor Total R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
PREFEITO
CPF 294.248.208-79

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Eireli. (71) 3503-5400